



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Trés Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

PROJETO DE LEI Nº 2144/2021

Data 25/08/2021

Prot. 2021 090937 08
Em 15.09.09.09.2021 09:37
Antônio R.

SÚMULA - Cria o "Programa da Obrigatoriedade do Uso de Uniforme Escolar da Rede Municipal de Ensino", e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, GERSON FRANCISCO GUSO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º. Fica criado o "Programa da Obrigatoriedade do Uso de Uniforme Escolar", cuja execução se dará nos termos desta Lei, e sua responsabilidade recairá sobre a Secretaria de Educação e Cultura.

Art. 2º. O programa tem como objetivo implantar o uniforme na rede municipal de ensino, para facilitar a identificação dos alunos em seu reconhecimento pela área educacional, pelos transportadores e pela comunidade.

Art. 3º. A implantação do programa deverá ocorrer no segundo semestre do ano letivo de 2021, ficando sob a responsabilidade dos diretores escolares a sua implantação e fiscalização, e na falta desde o titular responsável.

Art. 4º. Os modelos dos uniformes serão escolhidos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 5º. O primeiro uniforme, para cada aluno matriculado nas escolas da rede municipal quer seja infantil, e fundamental será pago pelo Município, com recursos destinados à educação.

§ 1º. A partir do segundo uniforme o custo será arcado pelo aluno, e em caso de comprovada carência financeira da família, este poderá, a critério do Secretário Municipal de Educação e Cultura, ser pago pelo Município.

§ 2º. O uniforme será composto de: 01 camiseta de manga curta, e uma calça, 01 shorts saia para meninas e shorts para meninos.

Art. 6º. Os alunos beneficiados com o "incentivo desta lei" serão obrigados a zelar pela conservação do uniforme, de modo que o mesmo possa ser usado durante todo o ano letivo.

Art. 7º. A partir da data da implantação deste programa, nenhum aluno poderá frequentar as aulas sem o uso do uniforme.

Art. 8º. Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial as Leis 266/07 e 572/12.

Gabinete do Prefeito de Trés Barras do Paraná, Paraná, em 25 de agosto de 2021.

GERSON FRANCISCO GUSO

Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

JUSTIFICATIVA
PROJETO DE LEI Nº 2144/2021

Visa o presente Projeto de Lei, criar o "Programa da Obrigatoriedade do Uso de Uniforme Escolar da Rede Municipal de Ensino".

O objetivo do programa é facilitar a identificação dos alunos em seu reconhecimento pela área educacional, pelos transportadores e pela comunidade.

Como descrito no bojo deste Projeto de Lei, para este exercício, e para o primeiro uniforme o mesmo será bancado pelo Município.

A partir do exercício de 2022, o aluno bancará o custo com exceção daquele com dificuldade financeira, que a critério da Secretaria de Educação e Cultura será bancado pelo Município.

Diante do exposto, esperamos que este Projeto de Lei seja analisado e aprovado em sua totalidade.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 25 de agosto de 2021.

GERSO FRANCISCO GUSO

Prefeito Municipal